CONTRATO PREF N. º 143 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSOS GRÁFICOS.

CONTRATANTE: CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr. Clori Peroza**,** brasileiro, inscrito no CPF sob o n.722.175.709-78 e RG n.º 1.785.723 SSPSC residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: VINICIUS RONCAGLIO ME pessoa jurídica de direito privado, com sede, na cidade de PalmasPR, sito a Rua Dr. Bevilaqua, s/nº, centro, inscrita no CNPJ n. 22.654.822/0001-29, neste ato, representada por seu Sócio Administrador, **Sr. Vinicius Roncaglio** brasileiro, RG 8.533.656-8 SESP/PR, CPF n. 045.813.059-18, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 43/2018, Pregão Presencial Pref n.º 32/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 27/2018 – B datada de 10/09/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto consiste na seleção de propostas para Aquisição de produtos e materiais e impressos gráficos, para uso em atividades da prefeitura municipal, fundos e departamentos municipais de acordo com especificações contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.

Nr. do Processo: 43/2018 Licitação: 32/2018 - PR Data da Homologação: 10/05/2018
Fornecedor: 5908 - VINICIUS RONCAGLIO ME

1	262-01-0001	Capas para Processo de Licitação 50x31cm, papel triplex 350g	VR Print	Und	1.500,000	0,0000	3,7300	5.595,00	Venceu
5	262-01-0005	Folders 4x4, 21x31cm com vinco arte e prova para diversos ev	VR Print	Und	8.000,000	0,0000	0,6900	5.520,00	Venceu
8	262-01-0008	Pastas controle da frota 33x22cm papel triplex 300gr 4x0 cor	VR Print	Und	500,000	0,0000	1,8900	945,00	Venceu
13	262-01-0013	Carteirinhas Saúde 7,5x10,5cm fechada, papel supremo 300 gra	VR Print	Und	1.000,000	0,0000	0,6500	650,00	Venceu
14	262-01-0014	Receituário controle especial 15x21cm papel autocopiativo 50	VR Print	BLC	150,000	0,0000	11,5500	1.732,50	Venceu
16	262-01-0016	Requisição Exames 100x1 vias, papel sulfite 75 gr, nas medid	VR Print	BLC	150,000	0,0000	8,8500	1.327,50	Venceu
17	262-01-0017	Fichas saúde mental nas medidas 21x30cm, papel sulfite 180gr	VR Print	Und	1.500,000	0,0000	0,2700	405,00	Venceu
18	262-01-0018	Ficha de procedimentos médico nas medidas 21x30cm, papel sul	VR Print	Und	2.000,000	0,0000	0,2700	540,00	Venceu
21	262-01-0021	Encaminhamento 15x21 cm, 50x2 vias, papel autocopiativo, 1x0	VR Print	BLC	20,000	0,0000	22,9700	459,40	Venceu
23	262-01-0023	Atestado médico 15x21cm, papel sulfite 75gr 100x1 vias 1x0 c	VR Print	BLC	50,000	0,0000	9,8700	493,50	Venceu
24	262-01-0024	Requisição de compras 15x21cm, 50x3 vias autocopiativo, nume	VR Print	BLC	100,000	0,0000	16,8700	1.687,00	Venceu
28	262-01-0028	Ordem de abastecimento 16x22cm, 50x3 vias autocopiativo, num	VR Print	BLC	100,000	0,0000	19,2500	1.925,00	Venceu
32	262-01-0032	agendamento de consulta, 15x21 cm, papel sulfit 75 mg, 100x0	VR Print	BLC	100,000	0,0000	9,2900	929,00	Venceu
				Total do Fornecedor -------->	15.170,000			22.208,90	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 22.208,90 (vinte e dois mil duzentos e oito reais com noventa centavos)** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos

ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 32.2018.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

O Pagamento será efetuado em nome da CONTRATADA.

As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão retirados de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado, as mercadorias serão requisitadas pela Administração Municipal de Ipuaçu;

Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante conforme a necessidade e pedido.

A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de (03) dias após a solicitação da Secretaria.

Os gastos e a entrega das diretos e indiretos correrão por conta da contratada, incluindo-se qualquer danificação ou avaria que venha a ocorrer nos produtos por conta do transporte, ficando a contratada obrigada a substituir imediatamente os produtos que não encontrarem-se em prefeito estado de qualidade.

A forma de aquisição será parcelada, não sendo a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos produtos licitados.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018 e futuros, conforme Parecer Contábil anexo ao processo. *** Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2018 e futuros.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação
2	02.01	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	4.562,80
6	03.01	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	101.903,51
28	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	34.417,83
30	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	62.573,94
63	06.01	2.047	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	129.081,49
74	07.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	54.797,38
80	08.03	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	29.677,39
84	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	18.604,90
128	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	53.110,62
					Total Previsto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação
4	12.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	42.582,68
8	12.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.16.00.00.00	135.810,81

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **10 de setembro de 2018 e perdurará até a data de 10 de setembro de 2019,** com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

> ... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu – SC, 10 de setembro de 2018.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçú – SC Clori Peroza- Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: VINICIUS RONCAGLIO ME CNPJ n. 22.654.822/0001-29

Resp. legal Sr. Vinicius Roncaglio brasileiro, CPF n. 045.813.059-18_____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Juliane Carlesso	**Alexandre Henrique Ceron**
Chefe de gabinete	Assessor de Gabinete